

ESCLARECIMENTOS SOBRE A MULTA ELEITORAL

Quando ocorreu a eleição?	Iniciou-se às 08h (horário de Brasília) do dia 21/01/2020 e terminou às 18h (horário de Brasília) do dia 23/01/2020. Durante esse período de dias (21, 22 e 23) foi disponibilizado ininterruptamente para acesso.
Como ocorreu a votação?	A votação ocorreu de forma não presencial, na modalidade pela Rede Mundial de Computadores (internet), conforme autorização contida no regulamento eleitoral.
Quem estava obrigada a votar?	<p>O voto era obrigatório a todos os Nutricionistas com inscrição provisória ou definitiva nos Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com a situação ativa no período.</p> <p><u>Para votar o Nutricionista deveria estar com a situação financeira e cadastral em dia.</u></p> <p>O Nutricionista com inscrição Secundária, pertencente a outro Regional, não vota.</p>
O Técnico em Nutrição é obrigado a votar?	O Técnico em Nutrição não vota.
E quem tinha débito, o que deveria fazer?	O prazo para regularização de débitos ou situação cadastral para estar apto a votação encerrou-se no dia 10/01/2020.
Quem não regularizou o débito ou a situação cadastral até a data conseguiria votar?	O Nutricionista que estava com débito(s) nos dias de votação não conseguiu votar, pois somente poderia votar se estivesse com a situação regular.
Quem deixou de votar, o que poderia fazer?	Deveria ter encaminhado justificativa, também via internet, por meio de sistema que foi disponibilizado no dia seguinte à votação.
Qual foi o prazo para envio de justificativa para quem não votou?	O prazo para envio da justificativa foi de 30 dias (Parágrafo único do Artigo 31 da Resolução Federal CFN nº 564/2015), contados a partir do dia 24/01/2020, via sistema disponibilizado pelo CRN-3 na internet.
Quais foram os meios de divulgação e forma de divulgação:	<ul style="list-style-type: none">✓ Site do CRN-3 e em suas mídias sociais;✓ E-mail enviado aos Nutricionistas em todas as fases do processo;✓ SMS enviado aos profissionais em todas as fases do processo;✓ Diário Oficial da União;

ESCLARECIMENTOS SOBRE A MULTA ELEITORAL

	<ul style="list-style-type: none">✓ Jornais de Grande Circulação: Estado de São Paulo, publicado na Folha de São Paulo de 30/08/2019; Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Correio do Estado em 30/08/2019✓ Correspondência, exclusivamente para os profissionais que não possuíam o endereço eletrônico (e-mail).
Como foi encaminhada as orientações para o procedimento do voto?	Por: E-mail SMS E por correspondência, <u>exclusivamente</u> para os profissionais que não possuía o endereço eletrônico (e-mail).
Quem não tinha e-mail cadastrado recebeu de que forma?	Por correspondência.
Quem recebeu a multa eleitoral?	<ol style="list-style-type: none">1. Quem não votou e não justificou o voto2. Quem estava em débito e não regularizou a situação para votar
Justificativa não aceita	Não foram aceitas as justificativas dos Nutricionistas que deixaram de votar por estarem com débito, com base no disposto no art. 30 da Resolução CFN nº 564/2015 e da Resolução CFN nº 639/2019.
O profissional poderá enviar recurso a Comissão Eleitoral ou Plenário?	A legislação não prevê recurso após a aplicação da multa.
Caso queira manifestar-se:	Enviar e-mail para: crn3@crn3.org.br
Porque a multa eleitoral de 2020 foi aplicada somente em setembro de 2021?	Devido a pandemia, a Comissão Eleitoral que analisou as justificativas, não pode se reunir, concluindo as análises somente após o retorno as atividades presenciais do órgão.
Como saber se a justificativa foi aceita?	Os profissionais que tiveram as justificativas aceitas receberam a informação por e-mail.
Qual é o valor da Multa Eleitoral?	R\$ 90,51
Se o profissional tiver apenas o débito da multa eleitoral poderá emitir a Certidão de Débitos?	Somente enquanto não houver o vencimento do boleto emitido.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A MULTA ELEITORAL

Como gerar o boleto?

Acessar o [link](#)

- Acesso SEM a senha.
- Clicar em Reemitir Boleto
- Inserir o Nº da Inscrição ou CPF
- Listar Boleto(s)

OBS: os boletos gerados a vencer devem ser “impressos” em Reemitir Boleto em dias úteis para o auto registro.